



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA DA FAZENDA
PÚBLICA FALÊNCIAS E CONCORDATAS DE CURITIBA – ESTADO DO
PARANÁ.

Autos nº 19.517

JOAQUIM JOSÉ GRUBHOFFER RAULI, síndico nomeado nos autos de **FALÊNCIA** de **CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA.**, cujo processo tramita perante esse r. Juízo, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 734, expor e ao final requerer:

Requeru o MP às fs. 732, o cumprimento de requisitos, possibilitando os fins pretendidos por este síndico às fls. 728/730.

Contudo, tais pedidos já se encontravam nos autos, conforme requerimento de fls. 704/705.

Soma-se a este requerimento de fls. 704/705 então, somente as informações de passivos fiscais federais existentes às fls. 672/675.

Cumpridos assim os requerimentos constantes do parecer ministerial de fls. 732, este síndico reitera e ratifica o requerimento de fls. 728/730, no sentido de ser expedido

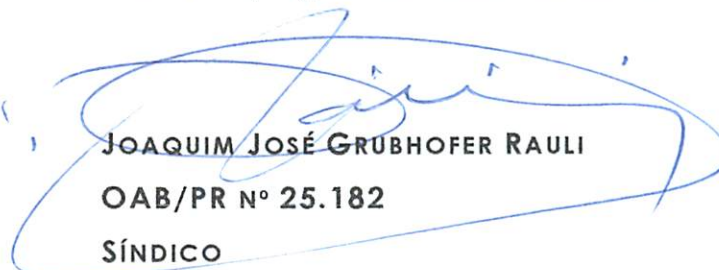


o edital do artigo 75 da LF, para fins de extinção do processo, cumprindo-se as determinações legais.

É o parecer sob censura.

Pede deferimento.

Curitiba (PR), 25 de abril de 2012.


JOAQUIM JOSÉ GRUBHOFFER RAULI
OAB/PR Nº 25.182
SÍNDICO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E PRAZO



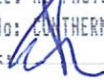
Certifico que efetuei a intimação do respeitável pronunciamento judicial de fls. (vide abaixo), veiculada em 12/06/2012, no Diário da Justiça eletrônico nº 000882, de 13/06/2012, páginas nº 981 à 989. Em conformidade com a Resolução nº 008/2008, artigo 4ª, parágrafo 1ª, publicada no Diário da Justiça de 16/10/2008, o prazo se iniciará em 14/06/2012.

CURITIBA, 12 de Junho de 2012.

Cristiane Cionek Biora- Emp.Juramentada

Relacao no. 0106/2012

131. FALENCIA-19517/0-RB FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA x CONTHERME COM E EQUIP ELETROELETRONICO LTDA- DESPACHO DE FLS. 734: À parte autora sobre o prosseguimento do feito.-Advs. VINICIUS DE ANDRADE MENDES e ROBERVAL KUGLER MENDES-.

No: 00000/0000 Processo: 019517/0000 de FALENCIA
Adv: VINICIUS DE ANDRADE MENDES Fone: (041) 225-4907
Rote: R0 FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA Fls:
Rqdo: LUTHERNE COM E EQUIP ELETROELETRONICO LTD Data: 25/06/2012
Ass:  Rairas: 0507 202 Vieln: 2

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data juntei
aos autos o/a:

☐ - MANDADO
☐ - TERMO DE DEPÓSITO ☐ - OFÍCIO
☐ - CARTA PRECATÓRIA ☒ - PETIÇÃO
☐ - GUIA ☐ -

Curitiba, 10 07 20 11

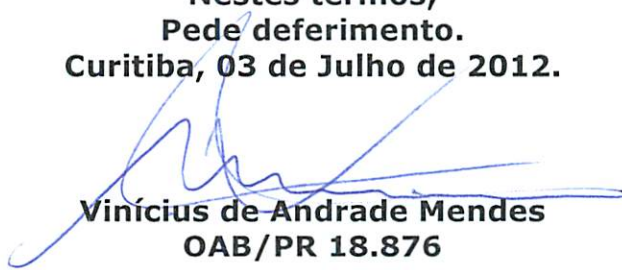
CRISTIANE CIONEK RIONA - Emp. Juramentada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ.

AUTOS Nº 19517/0000 – Contherme

RB FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por meio de seu advogado que ao final assina, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, concordar com a extinção do feito.

**Nestes termos,
Pede deferimento.
Curitiba, 03 de Julho de 2012.**


**Vinicius de Andrade Mendes
OAB/PR 18.876**



CONCLUSÃO

Aos 11 de julho de 2012.
Faço estes autos conclusos ao M.M. Juiz Dra.
CAROLINA DELDUQUE SENNES BASSO
Para constar, lavrei este termo.

Cristiane Cionek Biora
Empregada Juramentada



Estado do Paraná - Poder Judiciário
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central
3.ª Vara da Fazenda Pública – Falências e Recuperação de Empresas

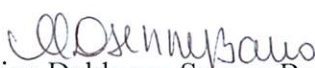


Autos n. 19.517

Ao Ministério Público.

Intime-se.

Curitiba, 11 de julho de 2012.


Carolina Delduque Sennes Basso

Juíza de Direito Substituta

RECEBIMENTO

Certifico e dou fé, que nesta data recebi
os autos em Cartório.

Curitiba, 12 / 07 / 2012

Cristiane C. Biora
Empregada Juramentada

= VISTA =

Aos 12 de 07 de 12
faço vista destes autos ao Dr. Valdeir
Medeiros Silva
Para constar lavrei este termo

0
CRISTIANE CIONEK BIORA
Emp. Juramentada



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO ÀS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E
CONCORDATAS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA-PR

Autos de Falência nº. 19.517/0 (3ª VF)

Requerente: RB Factoring Fomento Comercial Ltda.

Requerido: Contherme Com. e Equip. Eletroeletrônico Ltda.

MM. Dr. Juiz:

Às fls. 728/730 o Síndico informa que não foram encontrados bens em nome da falida, por isso pede seja declarada a falência como frustrada.

Do exposto, requer-se a **expedição do edital** previsto no art. 75 da LF/45¹.

Decorrido o prazo de 10 dias previsto em lei, em não havendo manifestação dos interessados, requer-se a **intimação do Síndico para que apresente o relatório** exigido pelo art. 75, §2º da LF/45.

Curitiba, 25 de Julho de 2012.

VALCLIR NATALINO DA SILVA

Promotor de Justiça

PS

¹ Art. 75. Se não forem encontrados bens para serem arrecadados, ou se os arrecadados forem insuficientes para as despesas do processo, o síndico levará, imediatamente, o fato ao conhecimento do juiz, que, ouvido o representante do Ministério Público, marcará por editais o prazo de dez dias para os interessados requererem o que fôr a bem dos seus direitos.

RECEBIMOS

Certifico e dou fé, que nesta data recebi
os autos em Cartório.

Curitiba, 27 *1 julho* *12012*

0

Cristiane C. Biora
Empregada Juramentada

TERMO DE REMESSA



Em virtude da instalação das novas Varas Cíveis, conforme Resolução n.º 35/2012 do Egrégio Tribunal de Justiça, remeto os presentes autos à 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial.

CONCLUSÃO

Em 19/09/2012, nesta Cidade, faço estes autos conclusos à Dra. Luciane Pereira Ramos, MMª Juíza de Direito desta Secretaria.

() Analista Judiciário (x) Técnico Judiciário

Vistos, etc.

Autos n. 0000152-60.2000.8.16.0185 (19.517/0000)

I – Certifique a Escrivania quanto a existência de habilitações de créditos na presente falência.

II – Após, expeça-se o edital previsto no artigo 75 do Decreto-Lei n. 7.661/45.

III – Então, voltem conclusos.

VI – Intime-se.

Curitiba, 20 de setembro de 2012.

Luciane Pereira Ramos
Juíza de Direito

RECEBIMENTO – Aos 20 de setembro de 2012, recebi estes autos da MMª Juíza de Direito Luciane Pereira Ramos. Para constar, lavro este termo. Eu, _____
Analista/Técnico Judiciário.



ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL
2.ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Rua Fernando Amaro, n.º 60, Alto da XV
Telefone: 3363-2914

CERTIDÃO

Certifico, em atendimento ao contido no item "I" do despacho retro, que, consultando o "Sistema Cível Papel", não constam habilitações de crédito em face de CONTHERME COM. E EQUIP. ELETROELETRONICO LTDA.

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 23 de janeiro de 2013.


Luis Felipe Bergamini Mendes
Técnico Judiciário



Fazenda Pública

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 2.ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua Fernando Amaro n.º 60 - Alto da XV Curitiba-Paraná. Processo nº 0000152-60.2000.8.16.0185 (19517/0)

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS, NA FALÊNCIA DE CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO LTDA., PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente aos credores e demais interessados da Massa Falida de CONTHERME COMÉRCIO E EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO LTDA., inscrita no CNPJ nº. 00.779.261/0001-51, nos autos de Falência sob nº 0000152-60.2000.8.16.0185 (19517/0), que tramitam perante este Juízo da 2.ª Vara De Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná, que a requerimento do Síndico e na forma do Art. 75 do Decreto Lei 7.661/45, é expedido o presente edital para a INTIMAÇÃO DOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS para, que no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, requeiram o que for a bem de seus interesses. Ressalta-se que um ou mais credores podem requerer o prosseguimento da falência, obrigando-se a entrar com a quantia necessária às despesas, a qual será considerada encargo da massa (§ 1º, art. 75, DL 7661/45).

Para que todos os credores e demais interessados possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, em 24 de janeiro de 2013. Eu, Luis Felipe Bergamini Mendes, Técnico Judiciário, que o fiz digitar e o conferi.

LUCIANE PEREIRA RAMOS- Juíza de Direito



CERTIDÃO	
Certifico que <u>depois de</u>	
<u>proceder ao</u>	
<u>exame dos autos</u>	
<u>de fls. 147</u>	
<u>faço</u>	
☒ Analista Judiciário	☐ Téc. Judiciário

CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, faço conclusos estes autos
à Dra. Luciane Pereira Ramos, MMª Juíza de Direito desta Secretaria.
Curitiba, 25 de Abril de 2013.

faço
(☒) Analista Judiciário / (☐) Técnico Judiciário

CONCLUSÃO



Em 30/04/13, nesta Cidade, faço estes autos conclusos à Dra. Luciane Pereira Ramos, MMª Juíza de Direito desta Secretaria.

() Analista Judiciário (x) Técnico Judiciário

Autos n.º 0000152-60.2000.8.16.0185

- I. Certifique sobre eventuais impugnações ao edital publicado.
- II. Após, abra-se vista ao Sr. Síndico para apresentar o Relatório exigido no artigo 75, §2, da LF/45.
- III. Então, ao Ministério Público.
- IV. Intime-se.

Curitiba, 30 de abril de 2013.


Luciane Pereira Ramos
Juíza de Direito

RECEBIMENTO – Aos 06/05/13, recebi estes autos da MMª Juíza de Direito Luciane Pereira Ramos. Para constar, lavro este termo. Eu, _____ Analista/Técnico Judiciário. (CG)



Certifico que efetuei a intimação do respeitável pronunciamento judicial de fls. (vide abaixo), mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Paraná (e-DJ) n.º 1116, de 10/06/2013, páginas nº 595 à 595, considerando-se como data da publicação a data de 11/06/2013.

Certifico, ainda, que conforme Resolução nº 008/2008 do E. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, o prazo se inicia a partir do próximo dia 12/06/2013 (INCLUSIVE).

Curitiba, 10 de Junho de 2013



Fenelon Rhafael dos Santos.

Analista Judiciário

2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial.



Relação n.º 63/2013

016. FALENCIA - 0000152-60.2000.8.16.0185 - RB FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA X CONTHERME COM E EQUIP ELETROELETRONICO LTDA. "Abra-se vista ao Sr. Síndico para apresentar o Relatório exigido no artigo 75, § 2, da LF/45".

Adv. do Requerente: ROBERVAL KUGLER MENDES (4485/PR) e VINICIUS DE ANDRADE MENDES (18876/PR) e Adv. do Requerido: CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO (0/PR), LUIZ CARLOS SOARES S. JUNIOR (41317/PR), WILLIAM MOREIRA CASTILHO (0/PR), RODRIGO FONTOURA DA SILVA (34761/PR), SIND- JOAQUIM JOSE G. RAULI (0/PR) e EDUARDO O REILLY C.BARRIONUEVO (0/PR)-Advs. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, EDUARDO O REILLY C.BARRIONUEVO, LUIZ CARLOS SOARES S. JUNIOR, ROBERVAL KUGLER MENDES, RODRIGO FONTOURA DA SILVA, SIND- JOAQUIM JOSE G. RAULI, VINICIUS DE ANDRADE MENDES e WILLIAM MOREIRA CASTILHO